RESOLUÇÃO Nº 535/2024

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar do Clima no âmbito da Câmara Municipal de Natal/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica criada, com caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar do Clima no Município de Natal.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar promover e estimular ações que visem enfrentar a crise climática que a humanidade vive, contemplando:

I – adesão de parlamentares na defesa de políticas para as mudanças climáticas no Município de Natal;

II – desenvolvimento de ações legislativas para mitigação e adaptação as mudanças climáticas;

III – desenvolvimento de ações legislativas para uma maior arborização da cidade;

IV – uso de fontes renováveis de energia;

V – aproveitamento do gás metano emitido pelos aterros;

VI – uso de combustíveis limpos, sobretudo para o transporte público;

VII – melhoria da eficiência energética e uso racional de energia;

VIII – incentivo ao transporte não motorizado e ao transporte público;

IX – promoção da redução, reutilização e reciclagem de resíduos;

X – ampliação e proteção de áreas verdes;

XI – estímulo às iniciativas que visem multiplicar as informações atinentes às mudanças climáticas, tais como publicações, páginas na internet, cursos e outras formas de divulgação do assunto;

XII – fortalecer a participação de entidades da sociedade civil de Natal que promovam a sustentabilidade e a preservação ambiental, para estimular a participação de todos no enfrentamento às mudanças climáticas;

XIII – desenvolver atividades e políticas públicas que visam à preservação e proteção da fauna e flora local.

Art. 3º A presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

§ 1º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

§ 2º Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

I – prazo de funcionamento;

II – objetivos;

III – relação de membros efetivos.

Art. 4º A Frente Parlamentar produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 5º A Frente será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal.

Art. 6º A Frente Parlamentar se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento.

§ 1º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral presencialmente ou virtualmente e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo trabalhadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

§ 2º A Câmara Municipal de Natal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º O Portal da Câmara Municipal de Natal manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, com a relação de membros e agenda de atividades.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 1º de agosto de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 07/08/2024
Autoria: Ver. Professor Robério Paulino